



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**PORTARIA Nº 29.632, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “d” do inciso II do “caput” do artigo 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e considerando a solicitação formulada pela Coordenadoria Executiva de Articulação Intergovernamental, da Secretaria Municipal de Governo, por meio do processo administrativo nº 79035/2024,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a servidora Luciana Fernandes, matrícula nº 13034-6, Contadora, devidamente habilitada no C.R.C. sob nº 1SP225346/O-5, e o servidor Carlos Henrique Fonseca, matrícula nº 16986-2, Coordenador Técnico da Escola Municipal de Dança “Iracema Nogueira” devidamente habilitado, para, respectivamente, exercerem as funções de Gestora e Responsável Técnico de Convênios a serem firmados com a Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, em objetos específicos de Obras em Espaços Culturais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de outubro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**  
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 79035/2024 (“RAP”).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**ATOS OFICIAIS**

DESPACHADOS EXARADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS PROCESSOS.

**INDEFERIDO – 1ª INSTÂNCIA**

58207/2024	ANDRE LUIZ DE ABREU MORI
53547/2024	CARINA LUCIANA LAGO PASSOS
51345/2024	IZABEL CRISTINA LOURENÇO
56600/2024	LUIZ CARLOS SANTOS SENNA
56885/2024	OSVALDO JUNIOR DA SILVA LEITE DUARTE

Certificamos o(s) despacho(s) supramencionado(s), a ser (em) publicado(s) no Jornal Folha da Cidade e posteriormente será (ão) encaminhado(s) para as providências cabíveis.

Araraquara, 17 de Outubro de 2024

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA**  
**Gerente de Fiscalização de Serviços Públicos**

\*ICR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**ATOS OFICIAIS**

DESPACHADOS EXARADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE  
ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS PROCESSOS.

**INDEFERIDO**

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>INTERESSADO</b>
56.705/2024	LUCAS SIMON ROSALIN
59.465/2024	IZABEL CRISTINA LOURENÇO
58.830/2024	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL PAULISTA
58.838/2024	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL PAULISTA
58.841/2024	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL PAULISTA

**DEFERIDO PARCIALMENTE**

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>INTERESSADO</b>
58.725/2024	FELIPE JOSE GOMES DA SILVA
59.548/2024	ARIADNE FERRARI ZIRN
58.931/2024	ALEX RODRIGUES DA SILVA

Certificamos o(s) despacho(s) supra mencionado(s), a ser (em) publicado(s) no Jornal Folha da Cidade e posteriormente será(ão) encaminhado(s) para as providências cabíveis.

Araraquara, 17 de Outubro de 2024

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA**  
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

J10\*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

## **COMUNICADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2023 - PROCESSO Nº 4044/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO COMUM PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

Vimos, através deste expor o que segue: **Do recebimento das propostas comerciais escoimadas, nos termos do ANEXO II – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E ESTRUTURA TARIFÁRIA, do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2023 e conforme DECISÃO da Comissão Especial de Licitação publicada no "COMUNICADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS", publicado no dia 30 de agosto de 2024:**

Foram recebidas, em sessão pública no dia 07 de outubro de 2024, as propostas reapresentadas pelos consórcios:

(I) CONSÓRCIO ARARAQUARA AMBIENTAL, formado pelas empresas Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A, CNPJ 26.921.551/0001-81 e Sistemma Assessoria e Construções LTDA, CNPJ 37.831.567/0001-10;

(II) CONSÓRCIO ARARAQUARA AMBIENTAL, formado pelas empresas Estre SPI Ambiental S/A, CNPJ 10.541.089/0001-57 e Sociedade Empresarial de Coleta e Tratamento de Resíduos LTDA (SELETA), CNPJ 10.227.685/0001-67.

O CONSÓRCIO LIMPARARAQUARA, formado pelas empresas Urban Serviços e Transportes LTDA, CNPJ 12.964.775/0001-66, Fortnort Desenvolvimento Ambiental e Urbano LTDA, CNPJ 00.900.846/0001-88 e SA Gestão de Serviços Especializados LTDA, CNPJ 04.125.754/0001-29, não compareceu à sessão pública e não reapresentou as propostas comerciais.

#### **Da aceitabilidade das propostas reapresentadas:**

As propostas comerciais reapresentadas, atenderam ao disposto na DECISÃO da Comissão Especial de Licitação disponibilizada no "COMUNICADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS", publicado no dia 30 de agosto de 2024, estando, portanto, APTAS à análise neste processo licitatório, nos termos do ANEXO II – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E ESTRUTURA TARIFÁRIA e demais anexos deste edital.

#### **Da verificação do conteúdo das propostas comerciais:**

As propostas apresentadas pelo CONSÓRCIO ARARAQUARA AMBIENTAL, formado pelas empresas Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A e Sistemma Assessoria e Construções LTDA e pelo CONSÓRCIO ARARAQUARA AMBIENTAL, formado pelas empresas Estre SPI Ambiental S/A e Sociedade Empresarial de Coleta e Tratamento de Resíduos LTDA (SELETA), apresentaram os itens “Carta de Apresentação da PROPOSTA COMERCIAL (MODELO A)” e “PLANO DE NEGÓCIOS da LICITANTE (MODELO B)”, conforme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

estabelecido no ANEXO II – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E ESTRUTURA TARIFÁRIA.

**Da análise da Carta de Apresentação da PROPOSTA COMERCIAL (MODELO A):**

As propostas recebidas estão de acordo com o estabelecido no ANEXO II – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E ESTRUTURA TARIFÁRIA, apresentando a seguinte composição quanto ao fator “K”:

<b>Proponentes</b>	<b>Fator “k” apresentado</b>
Consórcio Araraquara Ambiental (Quebec; Sistemma)	0,90
Consórcio Araraquara Ambiental (Estre; Seleta)	0,87

**Da análise do PLANO DE NEGÓCIOS da LICITANTE (MODELO B):**

As licitantes apresentaram propostas em conformidade com o EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2023, em especial, com o ANEXO II – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E ESTRUTURA TARIFÁRIA e com o PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL, conforme demonstrado a seguir:

**a) quanto ao atendimento das diretrizes apresentadas no item “2. DO PLANO DE NEGÓCIOS”, do ANEXO II – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E ESTRUTURA TARIFÁRIA:**

a.1) A proposta COMERCIAL apresentada pelo CONSÓRCIO ARARAQUARA AMBIENTAL, formado pelas empresas **Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A e Sistemma Assessoria e Construções LTDA**, ATENDEU ao estabelecido no ANEXO II – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E ESTRUTURA TARIFÁRIA;

a.2) A proposta COMERCIAL apresentada pelo CONSÓRCIO ARARAQUARA AMBIENTAL, formado pelas empresas **Estre SPI Ambiental S/A e Sociedade Empresarial de Coleta e Tratamento de Resíduos LTDA (SELETA)**, ATENDEU ao estabelecido no ANEXO II – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E ESTRUTURA TARIFÁRIA;

**b) Quanto à apresentação dos Quadros 01 a 05, nos termos do item “2. DO PLANO DE NEGÓCIOS” do ANEXO II – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E ESTRUTURA TARIFÁRIA:**

b.1) A proposta COMERCIAL apresentada pelo CONSÓRCIO ARARAQUARA AMBIENTAL, formado pelas empresas **Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A e Sistemma Assessoria e Construções LTDA**, ATENDEU ao estabelecido no ANEXO II – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E ESTRUTURA TARIFÁRIA;

b.2) A proposta COMERCIAL apresentada pelo CONSÓRCIO ARARAQUARA AMBIENTAL, formado pelas empresas **Estre SPI Ambiental S/A e Sociedade Empresarial de Coleta e Tratamento de Resíduos LTDA (SELETA)**, ATENDEU ao estabelecido no ANEXO II – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E ESTRUTURA TARIFÁRIA;

**c) Da verificação do conteúdo e da correspondência entre as PROPOSTAS COMERCIAIS e as PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas pelas licitantes:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

c.1) A proposta COMERCIAL apresentada pelo CONSÓRCIO ARARAQUARA AMBIENTAL, formado pelas empresas **Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A e Systema Assessoria e Construções LTDA**, é compatível com a proposta TÉCNICA apresentada pelo Consórcio quanto a apresentação das despesas operacionais e de investimentos e todos os itens apresentados na proposta técnica encontram correspondência na proposta comercial.

c.2) A proposta COMERCIAL apresentada pelo CONSÓRCIO ARARAQUARA AMBIENTAL, formado pelas empresas **Estre SPI Ambiental S/A e Sociedade Empresarial de Coleta e Tratamento de Resíduos LTDA (SELETA)**, é compatível com a proposta TÉCNICA apresentada pelo Consórcio quanto a apresentação das despesas operacionais e de investimentos e todos os itens apresentados na proposta técnica encontram correspondência na proposta comercial.

**Da classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Mediante o exposto, esta Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº 28.788/2023, decide:

a) Manter a DESCLASSIFICAÇÃO do CONSÓRCIO LIMPARARAQUARA, formado pelas empresas Urban Serviços e Transportes LTDA, Fortnort Desenvolvimento Ambiental e Urbano LTDA e SA Gestão de Serviços Especializados LTDA, pela não reapresentação da PROPOSTA COMERCIAL, na sessão pública no dia 07 de outubro de 2024;

b) CLASSIFICAR a PROPOSTA COMERCIAL apresentada pelo CONSÓRCIO ARARAQUARA AMBIENTAL, formado pelas empresas **Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A e Systema Assessoria e Construções LTDA**;

c) CLASSIFICAR a PROPOSTA COMERCIAL apresentada pelo CONSÓRCIO ARARAQUARA AMBIENTAL, formado pelas empresas **Estre SPI Ambiental S/A e Sociedade Empresarial de Coleta e Tratamento de Resíduos LTDA (SELETA)**.

**Do julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Nos termos do item "3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS" do o ANEXO II – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E ESTRUTURA TARIFÁRIA, segue abaixo o julgamento das propostas comerciais:

Cálculo da "Nota Comercial" (NC):

$$NC = 10 \times (X1 / X2)$$

Onde:

NC = Nota da Proposta Comercial atribuída à Proposta COMERCIAL do LICITANTE;

X1 – Menor Fator K proposto entre as LICITANTES classificados; e

X2 – Fator K proposto pela LICITANTE classificada.

A Nota da Proposta Comercial (NC) atribuída à Proposta Comercial fica limitada a 10 (dez) pontos.

Proponentes	Fator "k" apresentado
-------------	-----------------------



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Consórcio Araraquara Ambiental (Quebec; Sistemma)	0,900
Consórcio Araraquara Ambiental (Estre; Seleta)	0,870

**Menor fator "K" apresentado:** 0,870

<b>Proponentes</b>	<b>Nota comercial</b>
Consórcio Araraquara Ambiental (Quebec; Sistemma)	9,667
Consórcio Araraquara Ambiental (Estre; Seleta)	10,000

**Do julgamento FINAL DAS PROPOSTAS:**

Nos termos da Seção III – Julgamento das PROPOSTAS do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2023 e do item "4.JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS" do o ANEXO II – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E ESTRUTURA TARIFÁRIA, o cálculo da "Nota Final" (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e Comercial, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = (0,60 \times NT) + (0,40 \times NC)$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota da Proposta Técnica

NC = Nota da Proposta Comercial

A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo classificada em primeiro lugar a LICITANTE que atingir a maior Nota Final.

<b>Proponentes</b>	<b>Proposta técnica</b>	<b>Proposta Comercial</b>	<b>Nota Final</b>
Consórcio Araraquara Ambiental (Quebec; Sistemma)	8,333	9,667	8,866
Consórcio Araraquara Ambiental (Estre; Seleta)	8,667	10,000	9,200

**Da classificação das PROPOSTAS:**

<b>Classificação</b>	<b>Proponentes</b>	<b>Nota Final</b>
1º Lugar	Consórcio Araraquara Ambiental (Estre; Seleta)	9,200
2º Lugar	Consórcio Araraquara Ambiental (Quebec; Sistemma)	8,866

Face ao exposto, nos termos do item 155 do Edital, fica designada a data do dia 25 de outubro de 2024, às 10:00 horas, para abertura do Envelope 3 contendo os documentos de habilitação da licitante classificada em



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

primeiro lugar - Consórcio Araraquara Ambiental (Estre; Seleta) - desde que não haja interposição de recursos, para o quê fica, na data de publicação deste comunicado, aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.

Neste ato, fica também aberto o prazo de 10 (dez) dias para retirada da documentação pela licitante desclassificada, na forma do item 156 do Edital.

Araraquara, 16 de outubro de 2024

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**

Comissão Especial de Licitação - Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA**  
Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574  
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: [fundart.artecultura@gmail.com](mailto:fundart.artecultura@gmail.com)



## HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**

**PROCESSO Nº 337/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 80139/ 2024**

**DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO EVENTUAL DE BANHEIROS QUIMICOS, MESAS, CADEIRAS E GERADORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, POR UM PERÍODO DE DE 12 (DOZE) MESES.

Homologo a decisão do pregoeiro/agente de contratação que considerou vencedora a empresa, com valores a serem registrados, conforme segue:

ALCATEC DEDETIZADORA E LIMPADORA LTDA, para o Lote 01 – Locação de banheiros quimicos R\$90.997,  
M TENDAS LOCAÇÕES E EVENTOS, para o Lote 2 – Locação de mesas e cadeiras R\$ 79.750,00 / para o lote 3 - Locação de geradores R\$ 99.000,00

Adjudicando lhes o objeto do presente certame

Araraquara 16 de outubro de 2024.

**CAROLINA ALVES GUIMARÃES**

Diretora Executiva da Fundart



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta convocação, na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nª 22, Vila Xavier, no horário das 08h30 às 16h30, munido dos documentos que comprovem os requisitos mínimos, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior **admissão**.

#### **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES – Concurso Público nº 003/2022**

CLAS.	INSC.	NOME
90º	334007295	SIMONE PIRES RAMOS

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS  
Secretária Municipal da Educação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONVOCA os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 07/2024** abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier das 08h30 às 16h30, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação,, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

**AGENTE DE APOIO AO ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados – Processo Seletivo Simplificado nº 07/2024**

CLAS.	NOME
17º	LEIA CARDOZO ALVES DOS SANTOS
18º	ERIDALVA SANTOS DA PAIXÃO

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONVOCA o candidato classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n° 07/2024** abaixo relacionados, para comparecer na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire N° 22, Vila Xavier das 08h30 às 16h30, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n° 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

**AGENTE DE APOIO AO ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - Lista Reserva aos Candidatos com Deficiência – Processo Seletivo Simplificado n° 07/2024**

CLAS.	NOME
6°	SOLANGE DO NASCIMENTO

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONVOCA os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 07/2024** abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier das 08h30 às 16h30 , munido dos documentos que comprovem a escolaridade , no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

**AGENTE DE APOIO AO ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – Processo Seletivo Simplificado nº 07/2024**

CLAS.	NOME
55º	CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA RESERVA AOS CANDIDATOS COM DEFICIENCIA
56º	PAULA FERNANDA DE OLIVEIRA BARROS RIBEIRO
57º	CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA RESERVA AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS
58º	ÉRICA NAIARA DE SOUZA
59º	JULIANA CABRAL CRUZ
60º	CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA RESERVA AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS  
Secretária Municipal da Educação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONVOCA os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 07/2024** abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier das 08h30 às 16h30, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

**AGENTE DE APOIO AO ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – Processo Seletivo Simplificado nº 07/2024**

CLAS.	NOME
61º	DENISE CORRÊA VICENTIM
62º	<b>CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA RESERVA AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS</b>
63º	PATRÍCIA FERREIRA CRUZ
64º	<b>CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA RESERVA AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS</b>
65º	MÁRCIA RODRIGUES VICENTE

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONVOCA o candidato classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 001/2023** abaixo relacionado, para comparecer na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier das 08h30 às 16h30, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação,, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

**PROFESSOR I - Área de atuação: EDUCAÇÃO INFANTIL - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023**

CLAS.	NOME
64º	RITA DE CASSIA LUIZ DE OLIVEIRA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS  
Secretária Municipal da Educação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONVOCA o candidato classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 10/2023** abaixo relacionado, para comparecer na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier das 08h30 às 16h30, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

**PROFESSOR II - Área de atuação: EDUCAÇÃO ESPECIAL – Processo Seletivo Simplificado nº 10/2023**

CLAS.	NOME
26º	VIVIANE CRISTINA DA CRUZ

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS  
Secretária Municipal da Educação

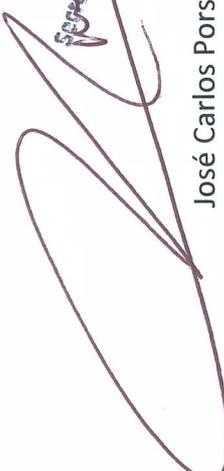


A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMMAS), no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA os proprietários e/ou possuidores dos imóveis abaixo relacionados e localizados no Município de Araraquara/SP, por infringirem a legislação ambiental especificada no campo referente ao enquadramento legal.

Querendo, podem interpor RECURSO SOBRE AUTO DE INFRAÇÃO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, a ser protocolada NO SISTEMA <https://araraquara.1doc.com.br/atendimento> no modulo protocolo, assunto Multa Ambiental - Recurso 1ª instancia, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) cópia deste Edital ou da Notificação encaminhada via postal (frente e verso quando houver); b) cópia do RG e CPF do proprietário ou possuidor do Imóvel; d) No caso de locação: cópias do respectivo contrato e do RG e CPF do inquilino. (Obs: Na ausência do contrato de locação, deverá juntar procuração outorgada pelo proprietário, autorizando-o a apresentar RECURSO SOBRE AUTO DE INFRAÇÃO em seu nome junto à SMMAS, acompanhada de cópias do RG e CPF do outorgante) O Requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e documentos fornecidos. A não apresentação de defesa por parte do Notificado no prazo determinado acarretará a AUTUAÇÃO da Infração ambiental cometida com a penalidade de MULTA, conforme previsto na Legislação do respectivo enquadramento.

AUTUAÇÃO da Infração ambiental cometida com a penalidade de MULTA, conforme previsto na Legislação do respectivo enquadramento.

NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 14 E ALTERAÇÕES DE 27/11/1996						
Processo	Inscrição	Nome	Endereço	Nº	Bairro	Multa
1394	22.080.025.00	ELIZABETH PICKEL	AV JOSE BENEVENUTO FORTES L 025 Q 81	522	ROBERTO SELMI DEI (JD)	65- MULTA SACRIFÍCIO, DANIFICAÇÃO OU DESTRUÇÃO VEGETAÇÃO ARBÓREA
1365	03.072.008.00	THEODORO DE JOAO	R PEDRO MARTINI L 004 Q 010	405	ANGELINA (JD SANTA)	65- MULTA SACRIFÍCIO, DANIFICAÇÃO OU DESTRUÇÃO VEGETAÇÃO ARBÓREA
1363	09.126.012.00	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS PAULISTANA	AV MAJOR ANTONIO MARIANO BORBA L 81 Q F	S/N	ARARAQUARA (JD)	66- MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
1298	23.153.005.00	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	AV BERCHOLINA ALVES CARVALHO CONCEIÇÃO L 313 Q 12 LAURA MOLINA	1049	RES. MARIA HELENA LEPRE BARBIERI	65- MULTA SACRIFÍCIO, DANIFICAÇÃO OU DESTRUÇÃO VEGETAÇÃO ARBÓREA
1258	12.069.018.00	ROGERIO MOREIRA CARRARA E ROSE LAINE PIVARI CARRAPA	AV FRANCISCO SAMPAIO PEIXOTO AREA B L P/01 Q.33	1029	LUCIA ( JD SANTA)	66- MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA

  
José Carlos Porsani  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
Matrícula 244040



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

**DITAL - NOTIFICAÇÃO PARA SALDAR DÉBITOS**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de não ter sido localizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto nos artigos 1º e 30º, da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, o contribuinte abaixo relacionado fica notificado a **recolher no prazo de 30 (trinta) dias**, contados desta publicação, o **imposto sobre serviço (construção civil)** junto à Gerência de Fiscalização Tributária – 1º andar do Paço Municipal. Dentro do mesmo prazo, poderá o(a) contribuinte apresentar recurso (1º Instância). Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

CONTRIBUINTE	Nº NOTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL	ÁREA CONSTRUÍDA M2	CLASSIFICAÇÃO	ENDEREÇO
CEZAR FELIZARDO	691/24	31.250.031	184,68	Res. Médio	AV. TOMIE OHTAKE, 265, L.162, QD. G

Araraquara, 16/10/2024  
VALDINETE A. DA SILVA  
AUDITORA FISCAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REQUISIÇÃO:** N.º 6.324/2024. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N.º 86.966/2.024. **CONTRATO (INICIAL):** N.º 003-2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA. **CONTRATADA:** MARLI VALERIA GONÇALVES EPP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ENTREGA GÁS DE COZINHA GLP ENVASADO EM BOTTIÇÕES DE 13 kg, AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DE ARARAQUARA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **VIGENCIA:** 12 (DOZE) MESES. **VALOR:** R\$ 45.902,00 (Quarenta e cinco mil, novecentos e dois reais).

Araraquara, 15 de Outubro de 2024.

**MILENA MALHEIROS PAVANELLI**

Secretária de Esporte e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO N.º 5.250/2.023. MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA N.º 024/2023. CONTRATO INICIAL N.º 005/2024. CONTRATO ADITIVO N.º 005-2.024-01ADIT/PRAZO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. CONTRATADA: RAMON AGUILERA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CÂNDIDO DE BARROS (ESTÁDIO DO JARDIM BOTÂNICO)”, localizado na Rua Dr. Gennaro Granata- Jardim Botânico, nesta cidade, conforme documentação anexa.” ASSUNTO: Fica prorrogada a execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias no período de 24/10/2.024 a 08/12/2024.**

Araraquara, 16 de Outubro de 2024.

**MILENA MALHEIROS PAVANELLI**

Secretária de Esporte e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO N.º 5.250/2.023. MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA N.º 024/2023. CONTRATO INICIAL N.º 005/2024. CONTRATO DE SUPRESSÃO N.º 005-2.024-01SUP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. CONTRATADA: RAMON AGUILERA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CÂNDIDO DE BARROS (ESTÁDIO DO JARDIM BOTÂNICO)”, localizado na Rua Dr. Gennaro Granata- Jardim Botânico, nesta cidade, conforme documentação anexa.” ASSUNTO: SUPRESSÃO do item 1.4.3 (plantio de grama esmeralda em placas), nos moldes do Artigo 65, Inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei Federal 8.666/93, no valor de R\$ 4.936,80 (Quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).**

Araraquara, 16 de Outubro de 2024.

**MILENA MALHEIROS PAVANELLI**

Secretária de Esporte e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** N° 8.402/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 080/2024. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 65.528/2024. **CONTRATO:** N.º **023/2.024**. **CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA. **CONTRATADA:** CAMPANELLI GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE GRAMADOS ESPORTIVOS DA PREFEITURA DE ARARAQUARA”, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência. **VIGENCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. **VALOR:** R\$ 3.792.000,00 (Três milhões, setecentos e noventa e dois mil reais).

Araraquara, 16 de Outubro de 2024.

**MILENA MALHEIROS PAVANELLI**

Secretária de Esporte e Lazer



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 08006022324  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1034/2024 e 1035/2024**

**PROCESSO Nº: 3.126/2024**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

**CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

**OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO DAS 1.000H DE 3 TRÊS) RETROESCAVADEIRAS  
MARCA NEW HOLLAND B95B CNHI**

**VALOR TOTAL: R\$ 28.733,07 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS  
REAIS E SETE CENTAVOS).**

**ASSINATURA: 11/10/2024**

**ENTREGA: CONFORME AGENDAMENTO**

**ARARAQUARA, 11 DE OUTUBRO DE 2024**

**ADA MARIA MATHEUS SALMAZO  
SUPERINTENDENTE**



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



**EXTRATO DA ATA Nº 09/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024**

**Processo:** 1.006/2024

**Pregão Presencial:** 63/2024

**Órgão Gestor:** DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgotos

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de uniformes.

<b>Lotes</b>	<b>Fornecedora</b>	<b>VALOR</b>
4	NSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP	R\$ 52.300,00

ATA DE RP COMPLETA NO SITE: [www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br), acessar [transparencia.cebi.com.br/015](http://transparencia.cebi.com.br/015)

VALIDADE: 12 (doze) meses contados de 15/10/2024.

ADA MARIA MATHEUS SALMAZO  
SUPERINTENDENTE



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1956-3301-1919 | documentoslicitacao@educararaquara.com

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8212/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.251/2024**

**BANCO DO BRASIL Nº 1054555**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PAPEL SULFITE A4 PARA SETORES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Tendo em vista a não interposição de recursos, homologo todos os atos praticados no presente processo licitatório, adjudicando o objeto previsto no Edital para as empresas abaixo relacionadas:

<b>LOTE 01: PRIMER SOLUÇÕES LTDA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QTD ESTIMADA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO REGISTRADO</b>
1	825	Papel Sulfite A4, alcalino, extra branco, tamanho 210X297mm, 75g/m <sup>2</sup> , resma com 500 folhas – 10 pacotes por caixa.	NACIONAL PAPER AGILLE A4	R\$ 204,84
<b>LOTE 02: SUNAB SERVIÇOS DIVERSOS LTDA - ME</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QTD ESTIMADA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO REGISTRADO</b>
1	275	Papel Sulfite A4, alcalino, extra branco, tamanho 210X297mm, 75g/m <sup>2</sup> , resma com 500 folhas – 10 pacotes por caixa.	ECO PREMIUM	R\$ 230,00

Araraquara, 14 de outubro de 2024.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO**

Eu, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, nomeada conforme art. 7º, da Portaria nº 27.170, de 08 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 40 da Lei Municipal nº 10.110, de 07 de janeiro de 2021, por meio deste vem justificar a dispensa de chamamento público, dando ciência e parecer favorável na documentação para pactuação do Acordo de Cooperação de forma direta, com a Organização da Sociedade Civil, VILA VICENTINA OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ nº 45.747.003/0001-21, regularmente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso, para execução de atividades de assistência social de Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para Idosos – Abrigo Institucional de Longa Permanência para ambos os sexos, com idade ou superior a 60 (sessenta) anos, em situação de risco social, com vínculos familiares rompidos, quando esgotado todas as possibilidade de autossustento e convívio com os familiares, por se tratar de doação de bens adquiridos por meio da Emenda Parlamentar nº 202431600015, com identificação expressa da entidade beneficiária, conforme espelho da Programação nº 350320820240003, em anexo, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III do Decreto Municipal nº 11.434/2017 e em conformidade ao art. 26, da Portaria MC nº 580/2020.

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8742/93 acrescida da Lei 12.435/2011, objetiva prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica ou especial para indivíduos, famílias e grupos, garantindo que as ações no âmbito da assistência social, assegurem os mínimos sociais, a universalização dos direitos.

Ainda o art. 6º-B, e seu § 3º prevê:

Art. 6º -B - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.

... § 3º - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, serviços e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

O Sistema Único da Assistência Social – SUAS, instituído pela Lei 12.435/2011, de 06 de julho de 2011, tem como objetivo primordial a garantia da Proteção Social às famílias, crianças, adolescentes e idosos, organizados através das proteções básicas e especial pela rede socioassistencial de forma integrada, diretamente pelo poder público e/ou entidades e organizações de assistência social vinculada ao SUAS. Considerando que tais serviços devem primar pela preservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária ou construção de novas referências, quando for o caso adotando, para tanto, metodologias de atendimento e acompanhamento condizente com esta finalidade. Diante do exposto, deve ser depreendido todo o esforço para a manutenção de vínculos afetivos entre a equipe técnica e demais trabalhadores que convivem com os idosos no cotidiano, enquanto permanecerem no acolhimento e no período de reintegração social, a fim de evitar danos mais gravosos a integridade do usuário.

A entidade denominada VILA VICENTINA OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 45.747.003/0001-21, configurada como Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, destinada à prestação do serviço de proteção social especial de alta complexidade, qual seja, Instituto de Longa Permanência para Idosos - ILPI, demonstrou regularidade perante o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Conselho Municipal do Idoso de Araraquara – COMIA. Frisa-se que a OSC encontra-se em conformidade com todas as normas relativas às diretrizes técnicas do referido serviço, uma vez que suas atividades são acompanhadas pelos Conselhos de Direitos, bem como por esta Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o que atestamos o funcionamento do referido serviço, dada a singularidade e relevância de sua atuação, sendo crucial que os serviços prestados sejam realizados no âmbito municipal, tanto em relação à locomoção dos usuários quanto para a promoção do fortalecimento dos laços familiares.

**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO**

Eu, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, nomeada conforme art. 7º, da Portaria nº 27.170, de 08 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 40 da Lei Municipal nº 10.110, de 07 de janeiro de 2021, por meio deste vem justificar a dispensa de chamamento público, dando ciência e parecer favorável na documentação para pactuação do Acordo de Cooperação de forma direta, com a Organização da Sociedade Civil LAR E INTERNATO OTONIEL DE CAMARGO, CNPJ n.º 51.827.491/0001-80, regularmente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso, para execução de atividades de assistência social de Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para Idosos – Abrigo Institucional de Longa Permanência para ambos os sexos, com idade ou superior a 60 (sessenta) anos, em situação de risco social, com vínculos familiares rompidos, quando esgotado todas as possibilidade de autossustento e convívio com os familiares, por se tratar de doação de bens adquiridos por meio do saldo financeiro da Emenda Parlamentar nº 20222801006, com identificação expressa da entidade beneficiária, conforme espelho da Programação n.º 350320820220008, em anexo, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III do Decreto Municipal nº 11.434/2017 e em conformidade ao art. 26, da Portaria MC nº 580/2020.

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8742/93 acrescida da Lei 12.435/2011, objetiva prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica ou especial para indivíduos, famílias e grupos, garantindo que as ações no âmbito da assistência social, assegurem os mínimos sociais, a universalização dos direitos.

Ainda o art. 6º-B, e seu § 3º prevê:

Art. 6º -B - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.

... § 3º - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, serviços e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

O Sistema Único da Assistência Social – SUAS, instituído pela Lei 12.435/2011, de 06 de julho de 2011, tem como objetivo primordial a garantia da Proteção Social às famílias, crianças, adolescentes e idosos, organizados através das proteções básicas e especial pela rede socioassistencial de forma integrada, diretamente pelo poder público e/ou entidades e organizações de assistência social vinculada ao SUAS. Considerando que tais serviços devem primar pela preservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária ou construção de novas referências, quando for o caso adotando, para tanto, metodologias de atendimento e acompanhamento condizente com esta finalidade. Diante do exposto, deve ser depreendido todo o esforço para a manutenção de vínculos afetivos entre a equipe técnica e demais trabalhadores que convivem com os idosos no cotidiano, enquanto permanecerem no acolhimento e no período de reintegração social, a fim de evitar danos mais gravosos a integridade do usuário.

A entidade denominada LAR E INTERNATO OTONIEL DE CAMARGO, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 51.827.491/0001-80, configurada como Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, destinada à prestação do serviço de proteção social especial de alta complexidade, qual seja, Instituto de Longa Permanência para Idosos - ILPI, demonstrou regularidade perante o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Conselho Municipal do Idoso de Araraquara – COMIA. Frisa-se que a OSC encontra-se em conformidade com todas as normas relativas às diretrizes técnicas do referido serviço, uma vez que suas atividades são acompanhadas pelos Conselhos de Direitos, bem como por esta Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o que atestamos o funcionamento do referido serviço, dada a singularidade e relevância de sua atuação, sendo crucial que os serviços prestados sejam realizados no âmbito municipal, tanto em relação à locomoção dos usuários quanto para a promoção do fortalecimento dos laços familiares.

**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO**

Eu, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, nomeada conforme art. 7º, da Portaria nº 27.170, de 08 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 40 da Lei Municipal nº 10.110, de 07 de janeiro de 2021, por meio deste vem justificar a dispensa de chamamento público, dando ciência e parecer favorável na documentação para pactuação do Acordo de Cooperação de forma direta, com a Organização da Sociedade Civil “Nosso Ninho” Therezinha Maria Auxiliadora, CNPJ n.º 43.975.127/0001-39, regularmente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, para execução de atividades de assistência social de Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade para pessoas do sexo masculino, com deficiências físicas e mentais, de grau leve a severo, conforme dispõe a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sendo Serviços de Acolhimento Institucional na faixa etária de 18 a 59 anos, por se tratar de doação de bens adquiridos por meio do saldo financeiro das Emendas Parlamentares nº 20223160009 e n.º 202281000306, com identificação expressa da entidade beneficiária, conforme espelhos da Programação n.º 350320820220009 e n.º 350320820220010, em anexo, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III do Decreto Municipal nº 11.434/2017 e em conformidade ao art. 26, da Portaria MC nº 580/2020.

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8742/93 acrescida da Lei 12.435/2011, objetiva prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica ou especial para indivíduos, famílias e grupos, garantindo que as ações no âmbito da assistência social, assegurem os mínimos sociais, a universalização dos direitos.

Ainda o art. 6º-B, e seu § 3º prevê:

Art. 6º -B - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.

... § 3º - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, serviços e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

O Sistema Único da Assistência Social – SUAS, instituído pela Lei 12.435/2011, de 06 de julho de 2011, tem como objetivo primordial a garantia da Proteção Social às famílias, crianças, adolescentes e idosos, organizados através das proteções básicas e especial pela rede socioassistencial de forma integrada, diretamente pelo poder público e/ou entidades e organizações de assistência social vinculada ao SUAS. Considerando que tais serviços devem primar pela preservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária ou construção de novas referências, quando for o caso adotando, para tanto, metodologias de atendimento e acompanhamento condizente com esta finalidade. Diante do exposto, deve ser depreendido todo o esforço para a manutenção de vínculos afetivos entre a equipe técnica e demais trabalhadores que convivem com as pessoas com deficiência no cotidiano, enquanto permanecerem no acolhimento e no período de reintegração social, a fim de evitar danos mais gravosos a integridade do usuário.

A entidade denominada “Nosso Ninho” Therezinha Maria Auxiliadora, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 43.975.127/0001-39, configurada como Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, destinada à prestação do serviço de acolhimento institucional para pessoas do sexo masculino, com deficiências físicas e mentais, de grau leve a severo, de 18 a 59 anos, demonstrou regularidade perante o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Frisa-se que a OSC encontra-se em conformidade com todas as normas relativas às diretrizes técnicas do referido serviço, uma vez que suas atividades são acompanhadas pelo Conselho de Direito, bem como por esta Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o que atestamos o funcionamento do referido serviço, dada a singularidade e relevância de sua atuação, sendo crucial que os serviços prestados sejam realizados no âmbito municipal para a promoção do fortalecimento dos laços familiares.

**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**OFÍCIO/SJMRI Nº 334/2024**

Em 16 de outubro de 2024

Ao

Excelentíssimo Senhor

**PAULO LANDIM**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 81, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara (LOMA), e, por simetria, nos termos do § 1º do art. 66, da Constituição Federal, comunico à Vossa Excelência a decisão pelo veto parcial da Lei Complementar nº 1.009, de 16 de outubro de 2024, especificamente quanto à disposição do seu art. 3º, “caput”, inciso III, constante da versão do Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 11/2024, aprovada por este Egrégio Poder Legislativo, que versa sobre a exclusão dos honorários administrativos incidentes sobre créditos não ajuizados.

Inicialmente, não se pode deixar de destacar a importância da construção conjunta do projeto que institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araraquara 2024, instrumentalizada por meio do diálogo institucional do Poder Executivo com essa Casa Legislativa, que resultou na aprovação, sem quaisquer modificações, do PLC nº 11/2024.

Contudo, supervenientemente à formalização de referida propositura e sua aprovação por esta Egrégia Casa de Leis, a Subseção de Araraquara da Ordem dos Advogados do Brasil apresentou manifestação a este Poder Executivo, por meio da qual apresenta diversos argumentos perquirindo acerca da legalidade e legitimidade da regra do art. 3º, “caput”, III.

Nesse sentido, a fim de evitar qualquer tentativa de mácula à efetiva implementação do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araraquara 2024, em razão de eventuais questionamentos, inclusive judiciais, acerca da legalidade e legitimidade do mencionado art. 3º, “caput”, III, é que aponho o veto a mencionado dispositivo. Ressalto que o veto parcial ora aposto tem por fulcro exclusivo o interesse público, consistente na finalidade de resguardar a hígidez do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araraquara 2024, o qual, em meu sentir, constitui relevante iniciativa que permitirá aos devedores do Município de saldarem seus débitos em condições vantajosas, levando ao incremento da arrecadação do Município e, ao final, à viabilização da execução das políticas públicas municipais.

Sendo essas, assim, as razões fundantes do veto acima mencionadas, as quais se submete à elevada apreciação dos Ínclitos Membros da Câmara Municipal de Araraquara, despeço-me, renovando os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Portaria DAAE nº 5.982**  
**De 16 de outubro de 2.024**

A **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR**, o servidor EMERSON ROBERTO VICENTIM, Matrícula nº 856, Analista Administrativo, lotado na GERÊNCIA DE REDES DE ÁGUA E ESGOTOS para exercer a função de GERENTE, durante o período de férias de seu titular (21/10/2024 a 09/11/2024).

**II** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos contados a partir de 21/10/2024.

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro).

**Ada Maria Matheus Salmazo**  
**Superintendente**

**Portaria DAAE nº 5.983**  
**De 16 de outubro de 2.024**

A **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR**, o servidor FLÁVIO DE SOUZA, Matrícula nº 833, Agente de Fiscalização de Obras, lotado na GERÊNCIA DE COLETA SELETIVA para exercer a função de COORDENADOR, responsável pela UNIDADE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS durante o período de férias de seu titular (29/10/2024 a 17/11/2024).

**II** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos contados a partir de 29/10/2024.

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro).

**Ada Maria Matheus Salmazo**  
**Superintendente**

**Portaria DAAE nº 5.984**  
**De 16 de outubro de 2.024**

A **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR**, o servidor TIAGO CAPITULINO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1826, Procurador Autárquico, lotado na PROCURADORIA GERAL para exercer a função de SUBPROCURADOR, responsável pela SUBPROCURADORIA DE ASSUNTOS TRABALHISTAS, durante o período de afastamento de sua titular.

**II** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro).

**Ada Maria Matheus Salmazo**  
**Superintendente**

Registrado à folha 94 do livro competente nº 69.



**PORTARIA Nº 195**

De 16 de outubro de 2024

Publicação da classificação do processo seletivo simplificado para contratação, em caráter temporário, de profissionais da área da saúde – Fungota Araraquara - Edital Nº 01/2024 – **MÉDICO PEDIATRA CLÍNICO**

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

**RESOLVE:**

**I - PUBLICAR**, a classificação do processo seletivo simplificado Nº01/2024 – **MÉDICO PEDIATRA CLÍNICO**

<b>MÉDICO PEDIATRA CLÍNICO</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1º	MARIA LUÍZA MARTIN LINDQUIST	11
2º	JOSÉ DANIEL DIEGUES ALMAGUER	10
3º	BRUNO HENRIQUE SILVA	10
4º	RODOLPHO TELAROLLI JÚNIOR	9
5º	CRISTIANE GUIMARÃES MONTEIRO	9
6º	CAROLINE CARIOLI GARCIA	8
7º	ADRIANA BRADINUCHI BUFALINO	6
8º	CINTHIA TOLEDO PIZA	6
9º	AMANDA PÉCORA MANTOAN	6
10º	MURILO CHIAVOLOTTI CREPALDI	6
11º	CLAUDIA SERENI	5
12º	LÍVIA HELOÍSA BRANDÃO	5
13º	JÚNIO CÉZAR CÂNDIDO	4
14º	GUILHERME KALLAS PIANTINO COELHO DE ABREU	4
15º	THAÍS DE AZEVEDO MARQUES	4
16º	MARIA CAROLINA TANUS SILVA	4
17º	DANIEL BASILE VELLOSO DE OLIVEIRA	4
18º	KLINGER BARBOSA TEIXEIRA LEÃO	3
19º	MARPEL JÔNE DA CUNHA PORTILHO	3
20º	JÚLIA DE ALCÂNTARA LORIERI	2
21º	MILENA GOLÇALVES GUERREIRO	2
22º	GIOVANNA FAGLIONI BARBUGLI	2



23º	ÁLVARO LUIZ MARIOTTO FACCIOLI	2
24º	THIAGO HENRIQUE TORTORELO FERREIRA	1
25º	NOELE PEREZ	1
26º	MARIA JULIA DOLES TOFOLI	1

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).**

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA SME Nº 295/2024**  
**De 15 de outubro de 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a candidata **SIMONE PIRES RAMOS**, portadora do RG nº 426977828, para o cargo público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES**, Referência 27 da Tabela I do Anexo V-A, da Lei 9.801/2019, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 003/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA SME Nº 296/2024**  
**De 15 de outubro de 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria SME de nº 292/2024 de 10 de outubro de 2024, que nomeou a(o) candidata(o) **DULCILEIA MENDES DE SOUZA**, portadora(o) do RG nº 400698195, para o cargo público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES**, Referência 27 da Tabela I do Anexo V-A, da Lei 9.801/2019, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 003/2022, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº1939 de 21 de novembro de 1972, por ter a(o) candidata(o) nomeada(a) declinado expressamente da nomeação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**RESOLUÇÃO SME Nº 19/2024**  
**De 09 de outubro de 2024**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de comprovante de vacinação atualizado de acordo com o calendário e faixa etária estabelecidos pelas autoridades sanitárias no Calendário Nacional de Vacinação, nas Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Araraquara.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - As mães, pais ou responsáveis deverão apresentar declaração de vacinação atualizada, expedida pelos serviços de saúde:

**I.** Na renovação de matrícula de alunos já frequentes nos Centros de Educação e Recreação, para o ano letivo de 2025, a ser realizada no período de 02/09/2024 a 31/10/2024;

**II.** No ato da inscrição de novos alunos para o ano letivo de 2025, a ser realizado no período de 02/09/2024 a 31/10/2024.

**Art. 2º** - As mães, pais ou responsáveis que no ato da inscrição de novos alunos ou da renovação de matrícula de alunos já frequentes nos Centros de Educação e Recreação não apresentaram comprovante de vacinação atualizado, deverão fazê-lo no período de confirmação de matrícula, previsto para os dias 27 a 31 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Fica estabelecido, nos termos da Lei nº 17.252, de 17 de março de 2020, artigo 4º, que a falta de apresentação do comprovante de vacinação atualizado não impossibilitará que o estudante frequente a escola ou realize a matrícula para o ano de 2025, porém a situação deverá ser regularizada em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 4º** - A Direção da unidade escolar deverá informar a família da criança sobre o prazo para regularizar a sua situação vacinal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**Art. 5º** - Vencido este prazo e não sendo regularizada a situação vacinal da criança, o caso deve ser encaminhado ao Conselho Tutelar para que a família se justifique pelo não atendimento ao direito da criança.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e vinte e quatro).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**RESOLUÇÃO SME Nº 20/2024**  
**De 09 de outubro de 2024**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de comprovante de vacinação atualizado de acordo com o calendário e faixa etária estabelecidos pelas autoridades sanitárias no Calendário Nacional de Vacinação, nas Escolas de Ensino Fundamental e nos Centros de Educação da Rede Municipal de Ensino de Araraquara.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas são conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - As mães, pais ou responsáveis pelos estudantes ingressantes nas Escolas de Ensino Fundamental e nos Centros de Educação deverão, no período de confirmação da matrícula, apresentar comprovante de vacinação atualizado, emitido pelos serviços públicos de saúde ou por médicos em exercício de atividades privadas, devidamente credenciadas para tal fim pela autoridade de saúde competente.

**Art. 2º** - As mães, pais ou responsáveis pelos estudantes matriculados na unidade escolar no ano de 2024 (1º ao 8º ano do ensino do ensino fundamental municipal) deverão, no período de renovação da matrícula, apresentar comprovante de vacinação atualizado, emitido pelos serviços públicos de saúde ou por médicos em exercício de atividades privadas, devidamente credenciadas para tal fim pela autoridade de saúde competente.

**Art. 3º** - Fica estabelecido, nos termos da Lei nº 17.252, de 17 de março de 2020, artigo 4º, que a falta de apresentação do comprovante de vacinação atualizado não impossibilitará que o estudante frequente a escola ou realize a matrícula para o ano de 2025, porém a situação deverá ser regularizada em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**Art. 4º** - A Direção da unidade escolar deverá informar a família da(o) estudante sobre o prazo para regularizar da situação vacinal.

**Art. 5º** - Vencido este prazo e não sendo regularizada a situação vacinal do estudante, o caso deve ser encaminhado ao Conselho Tutelar para que a família se justifique pelo não atendimento ao direito do adolescente.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**RESOLUÇÃO SME Nº 21/2024**  
**De 10 de outubro de 2024**

Dispõe sobre as aulas de Modalidades Esportivas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024 e considerando,

A importância da prática da atividade física nas escolas, como espaço de vivência de relações interpessoais que contribuem para a ampliação das oportunidades de exercício de uma cidadania ampla e consciente;

A necessidade de se promover a integração e a socialização dos estudantes em atividades que envolvam o movimento, o corpo e a prática da atividade física, esportiva, competitiva e/ou recreativa, com vistas à participação dessas turmas em eventos, apresentações, campeonatos e competições, principalmente os promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes / FUNDESSPORT,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - As aulas de Modalidades Esportivas constituem parte integrante da Proposta Pedagógica da escola e serão desenvolvidas em conformidade com o disposto na presente resolução.

**Artigo 2º** - As turmas de Modalidades Esportivas masculinas e femininas, serão organizadas por categoria, e suas atividades serão desenvolvidas em turno diverso ao do horário regular de aulas das (os) estudantes envolvidas (os), em 2 (duas) aulas semanais.

**Artigo 3º** - As aulas de Modalidades Esportivas serão desenvolvidas ao longo da semana, em horário diverso ao das aulas regulares das (os) estudantes participantes e sem comprometimento da dinâmica das atividades previstas pela Proposta Pedagógica para aquele turno de funcionamento da unidade escolar, devendo ter suas aulas encerradas até às 18h30.

**Artigo 4º**- Caberá à equipe gestora da unidade escolar, subsidiada pelas (os) docentes do de Educação Física e pela Supervisão de Ensino, a organização das diferentes turmas de Modalidades Esportivas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**I-** As escolas deverão organizar o quantitativo de turmas de Modalidades Esportivas, considerando o critério abaixo estabelecido, a partir de prévio estudo das (os) docentes de Educação Física com sede na unidade escolar e suas respectivas jornadas:

**a)** O máximo de 6 Turmas de Modalidades Esportivas desde que 100% (cem por cento) das aulas regulares estejam atribuídas;

**b)** O máximo de 5 Turmas de Modalidades Esportivas desde que 90% (noventa por cento) das aulas regulares estejam atribuídas;

**c)** O máximo de 4 Turmas de Modalidades Esportivas desde que 80% (oitenta por cento) das aulas regulares estejam atribuídas;

**d)** O máximo de 3 Turmas de Modalidades Esportivas desde que 70% (setenta por cento) das aulas regulares estejam atribuídas;

**e)** O máximo de 2 Turmas de Modalidades Esportivas desde que 60% (sessenta por cento) das aulas regulares estejam atribuídas.

**II -** Constituem Modalidades Esportivas possíveis de serem ofertadas: Atletismo, Basquetebol, Damas & Xadrez, Futsal, Handebol, Tênis de Mesa, Voleibol, Artes Marciais (Judô, karatê e ou taekwondo), Capoeira e Ginástica (Artística, Geral e/ou Rítmica);

**III-** As categorias das turmas de todas as modalidades esportivas serão:

**a)** Sub 10 (estudantes com até 10 anos completos no ano) - nascidos em 2017, 2016 e 2015;

**b)** Sub 13 (estudantes com até 13 anos completos no ano) – nascidos em 2014, 2013 e 2012;

**c)** Sub 16 (estudantes com até 16 anos completos no ano) – nascidos em 2009, 2010 e 2011.

**IV -** As turmas das modalidades Basquetebol, Futsal e Handebol e Artes Marciais (taekwondo, judô e/ou karatê), em todas as categorias, deverão ser organizadas, obrigatoriamente, como turmas masculinas e femininas e as de Atletismo, Capoeira, Damas & Xadrez, Tênis de Mesa, Voleibol e Ginásticas (Artística, Geral e/ou Rítmica) em todas as categorias, poderão ser mistas, sendo que, se houver turma mista em determinada modalidade e categoria, não poderá haver, nessa mesma modalidade e categoria, turmas masculinas e turmas femininas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

§ 1º - Em casos excepcionais, as turmas de Artes Marciais (taekwondo, judô e/ou karatê) em todas as categorias poderão ser organizadas por turmas mistas.

V – É obrigatório que a Unidade Escolar mantenha a paridade das turmas femininas e masculinas nas Modalidades Esportivas.

§ 1º - As (os) estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, com idade compatível as previstas no Artigo 4º desta Resolução, poderão integrar as turmas, desde que o horário das atividades não coincida com o horário regular de suas aulas.

§ 2º - Na Atribuição Externa, fases 2 e 3, as aulas de Modalidades Esportivas serão oferecidas após 100% (cem por cento) das aulas regulares terem sido atribuídas.

**Artigo 5º** - A Direção da unidade escolar deverá encaminhar à Secretaria Municipal da Educação, para fins da homologação de aulas, a projeção de Modalidades Esportivas para o ano subseqüente, em período previsto por essa Secretaria, contendo os seguintes quesitos:

I- Modalidade;

II- Categoria da turma;

III- Gênero;

IV- Número de aulas semanais: no máximo 2 (duas) aulas;

V- Lista de, no mínimo, 14 (catorze) estudantes candidatos à turma, contendo: nome completo, nº do RA e data de nascimento;

VI- Horário e o local de desenvolvimento das aulas não coincidente com o turno e o horário das aulas regulares dos estudantes envolvidos.

**Parágrafo Único** - A Projeção de Modalidades Esportivas e as listagens nominiais das(os) estudantes candidatas(os) às turmas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal da Educação para apreciação e para posterior homologação.

**Artigo 6º** - As aulas de Modalidades Esportivas, como parte integrante da Proposta Pedagógica das unidades escolares e à semelhança dos procedimentos aplicados aos demais componentes curriculares, deverão ser objeto de:

I- Plano Anual de Trabalho das(os) Professoras(es) de Educação Física, especificando, os objetivos, os conteúdos/habilidades, as atividades e a avaliação a serem desenvolvidos, apreciado pelo Coordenador Pedagógico e aprovado pela Direção Escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**II-** Lista das(os) estudantes participantes, contendo: nome completo, nº do RA, data de nascimento e a turma/classe de origem;

**III-** Controle de frequência das(os) estudantes integrantes das turmas, por meio de Diário de Classe;

**IV-** Rotineiro acompanhamento das turmas pela(o) Coordenadora(or) Pedagógica(o) da Unidade Escolar;

**V-** Avaliações devidamente formalizadas em relatórios bimestrais, elaborados pelas(os) professoras(es) das turmas, e encaminhados à equipe gestora da Unidade Escolar para a devida análise;

**VI-** Participação obrigatória dessas turmas em eventos, apresentações, campeonatos e competições, principalmente os promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes / FUNDESPORT.

§ 1º - Caberá à Direção Escolar, considerando indicadores descritos no relatório bimestral, emitir parecer sobre a manutenção, ou não, de cada turma de Modalidade Esportiva, devendo tais registros serem apreciados pela Supervisão de Ensino.

§ 2º - A unidade escolar deverá manter em seus arquivos, para verificação oportuna, declaração escrita e assinada pelas mães, pais ou responsáveis, de todos as(os) estudantes candidatas(os) à composição das turmas propostas, autorizando-as (os) a participar das aulas de Modalidades Esportivas, bem como dos eventos, apresentações, campeonatos e competições de esfera municipal, estadual e nacional a serem realizadas em locais diversos.

§ 3º - A unidade escolar deverá manter em seus arquivos para verificação oportuna, Atestado Médico, de todas(os) as(os) estudantes participantes das aulas de Modalidades Esportivas, comprovando estarem aptas(os) à prática de atividades físicas.

§ 4º - Cabe às (aos) Professoras(es) de Educação Física da Modalidade Esportiva e à Equipe Gestora da Unidade Escolar acompanhar bimestralmente o desempenho e a frequência das(os) estudantes das turmas de Modalidades Esportivas, realizando o devido acompanhamento aos estudantes, quando necessário.

**Artigo 7º** - Quando a frequência bimestral for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do número de aulas dadas, a Direção da unidade escolar deverá proceder à reorganização das (os) estudantes da referida turma ou a própria reorganização da mesma, alterando inclusive, a modalidade esportiva a ser oferecida, categoria e/ou gênero.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**Parágrafo Único** - Os casos de interrupção de turmas de Modalidades Esportivas durante o ano letivo deverão ser objeto de análise da Secretaria Municipal da Educação que avaliará eventuais particularidades e emitirá parecer conclusivo quanto à interrupção e, caso necessário, nova atribuição de aulas a(ao) Professora(or) de Educação Física.

**Artigo 8º** - As (Os) estudantes das turmas de Modalidades Esportivas não serão dispensadas(os) de frequentar as aulas regulares da disciplina Educação Física.

**Artigo 9º** - Os casos omissos serão encaminhados para a Secretaria Municipal da Educação para análise e deliberação.

**Artigo 10** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 041/2023, de 16 de novembro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088  
Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

**RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2024**  
**PROCESSO LICITATORIO N° 8206/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 52.333/2024**  
**BB: 1053933**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM PEDIDOS PARCELADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Retifico a homologação e adjudicação da pregoeira, do **LOTE 08** considerando-o **FRACASSADO**, onde os demais lotes permanecem inalterados conforme publicação anterior em 09 de outubro de 2024.

Araraquara, 16 de outubro de 2024

**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## EXTRATO DE CONTRATO

**MODALIDADE:** CREDENCIAMENTO N.º 001/2020

**PROCESSO LICITATÓRIO DO CREDENCIAMENTO Nº 8.178/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 68.790/2024**

**INEXIGIBILIDADE N.º 033/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE Nº 3.892/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 89.334/2024**

**CONTRATO:** N.º 6043/2024 DE 10/10/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**CONTRATADO:** M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO INDIVIDUALIZADO COM FORNECIMENTO MENSAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO DIA SEGUINTE À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – DOESP, GRANDE CIRCULAÇÃO E JORNAL LOCAL.

**VALOR:** R\$ 1.497.366,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais).

ARARAQUARA, 15 DE OUTUBRO DE 2.024.

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**

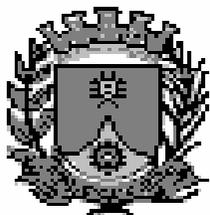
Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal De Educação

**JULIANA FRANCISCO LUJAN**

Secretária Municipal De Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Edital de Notificação de Poste Irregular em via pública Nº 562**  
**De 16 de Outubro de 2024**

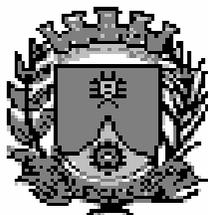
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto na Lei 8743/2016 e alterações.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** referente à **FIOS E/OU FEIXES DE FIOS INUTILIZADOS EM VIA PÚBLICA**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização, dos postes abaixo mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista na Lei 8743/2016. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Inscrição Mobiliária	Nome	Local do poste/fios multados	Aviso
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	URGENTE: TROCAR POSTE COM RISCO DE QUEDA, CUJA BASE FOI DESTRUÍDA PELO FOGO. EM FRENTE AO HIDRANTE DOS BOMBEIROS, ENTRE R. MAURO BIAJIZ E R. ETTORE BERTI OD 45131 COORDENADAS: -21.75926; -48.20058	005

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA**  
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

\*ICR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Edital de Notificação de Fios e/ou feixes de fios inutilizados em via pública Nº**  
**De 16 de Outubro de 2024**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto na Lei 8743/2016 e alterações.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** referente à **FIOS E/OU FEIXES DE FIOS INUTILIZADOS EM VIA PÚBLICA**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização, dos postes abaixo mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista na Lei 8743/2016. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Inscrição Mobiliária	Nome	Local do poste/fios multados	Aviso
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	CABO SOLTO, FROUXO E A BAIXA ALTURA DA CALÇADA. OD 46245 END: AV PABLO PICASSO, 2039-2069, JARDIM ADALBERTO ROXO I COORDENADAS: -21.7323; -48.16073	672
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIO SOLTO AMARRADO AO POSTE OD 46279 END: RUA NELSON NOGUEIRA , AO LADO Nº 103 - VALE DO SOL COORDENADAS: -21.76951; -48.20234	673
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIOS FROUXOS - OD 46051 END: AV. ALTINO CORREA DE ALMEIDA MORAES - EM FRENTE N693 -JD. SANTA MONICA COORD: -21.79755; -48.1959	674
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIOS SOLTOS - OD 46052 END: AV. ALTINO CORREA DE ALMEIDA MORAES - EM FRENTE N717 - JD. SANTA MONICA COORD: -21.79759; -48.19599	675

268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIOS FROUXOS - OD 46053 END: AV. ALTINO CORREA DE ALMEIDA MORAES, - EM FRENTE N727 - JD. SANTA MONICA COORD: -21.7977; -48.19607	676
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIOS SOLTOS - OD 46049 ENDEREÇO: AV. BRUNO OPICE, - AO LADO N2487 - JD. SANTA MONICA COORD: -21.79765; -48.19479	677
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIOS SOLTOS E AMARRADOS EM POSTE DE ILUMINAÇÃO. - OD 46195 END: AV. WILSON BERTONI CAMARGO, ESQUINA COM RUA LAZORETTA GIANSANTE ZUCCO, VILA DO CAMPO/JD. SANTO ANTONIO COORD: -21.75232; -48.15802	678
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIO SOLTO EM MEIO À VIA PÚBLICA. - OD 46196 END: AV. WILSON BERTONI CAMARGO, ESQUINA COM RUA LAZORETTA GIANNSANTE ZUCCO - VILA DO CAMPO/JD. SANTO ANTONIO COORD: -21.75223; -48.15821	679
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIAÇÃO SOLTA AMARRADA EM TORNO DA ÁRVORE. - OD 46212 END: LUIZ DE OSTI FILHO, 296 - JARDIM PINHEIROS COORD: -21.76984; -48.13465	680
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIAÇÃO SOLTA ENVOLTA NO POSTE. - OD 46211 END: MATO GROSSO, 964, JARDIM BRASIL COORD: -21.78222; -48.15286	681
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIAÇÃO SOLTA ENVOLTA NA ÁRVORE. - OD 46213 END: LUIZ DE OSTI FILHO, 266, JARDIM PINHEIROS COORD: -21.77004; -48.13469	682
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIO COMPRIDO SOLTO SOBRE ÁRVORE. OD 46210 END: JOSÉ MONTEIRO, 300, JARDIM PINHEIROS Coord: -21.76961; -48.13597	683
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIO MUITO COMPRIDO AMARRADO À ÁRVORE. - OD 46209 END: BENEDITO CORRÊA TOLEDO, 416, JD PINHEIROS COORD: -21.76839; -48.13648	684
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIO COMPRIDO SOLTO AMARRADO AO POSTE. - OD 46197 END: ANTONIO LOURENÇO CORREA, 122 - VILA XAVIER COORD: -21.78744; -48.16843	685
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIOS INUTILIZADOS SOLTOS AMARRADOS AO POSTE, + FIOS SOLTOS E BAIXOS NA LATERAL DO IMÓVEL AV.DOM PEDROI, 1381. ESQUINA R.WASHINGTON LUIZ, VL XAVIER COORD: -21,78413; -48,16557 OD 46027	686
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIOS SOLTOS E FROUXOS - RUA ALFREDO DO AMARAL GURGEL ESQ. AV. ROMULO LUPO (PADARIA NSA) OD 46073 END: R: ALFREDO DO AMARAL GURGEL -ESQ. R: ROMULO LUPO -JD UNIVERSAL COORD: -21.79246; -48.20476	687
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIOS SOLTOS, FROUXOS/MUITO BAIXOS. OD 46040 END: RUA ALICE PAVÃO CARIZA, 348 - JD AGUAS DO PAIOL COORD: -21.76117; -48.20611	688
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIOS SOLTOS, FROUXOS/MUITO BAIXOS, ENROSCADO EM ÁRVORES E AMARRADO EM LIXEIRA. OD 46084 END: AV, FUAD CHADE, ENTRE NÚMEROS 583 A 683, JARDIM ROBERTO SELMI DEI	689

		COORD: -21.71954; -48.15178	
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	CABO DE FIAÇÃO SOLTO. - OD 46021 END: AV. PABLO PICASSO CRUZAMENTO COM R. CLÓVIS SILVEIRA BUENO, JD. ROBERTO SELMI DEI COORD: -21.73228; -48.16018	690

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA**  
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

\*ICR



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI COMPLEMENTAR Nº 1.009, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

### Autógrafo nº 320/2024 – Projeto de Lei Complementar nº 11/2024

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araraquara 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 15 de outubro de 2024, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araraquara (REFIS) 2024, destinado a promover a regularização de créditos municipais de origem tributária ou não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, dos débitos lançados até o exercício de 2024 inerentes:

I – ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

II – às taxas de poder de polícia administrativa;

III – ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) lançado pelo contribuinte no sistema GISSONLINE sujeito à homologação;

IV – ao ISSQN cujo crédito esteja devidamente constituído e inscrito em dívida ativa até a data da publicação desta lei complementar, ajuizado ou a ajuizar; e

V – multas, por descumprimento de obrigações tributárias acessórias ou em razão do exercício do poder de polícia da Administração.

Art. 2º O REFIS 2024 também se destina à regularização de créditos do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), de origem tributária ou não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, dos débitos lançados até o exercício de 2024 relativos:

I – às tarifas ou preços públicos inerentes:

a) à prestação dos serviços públicos de saneamentos; e

b) à prestação dos serviços públicos de caráter ambiental;

II – à taxa de resíduos sólidos (TRS);

III – às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ambiental; e

IV – às multas, por descumprimento de obrigações tributárias acessórias ou em razão do exercício do poder de polícia da Administração.

Art. 3º O contribuinte pessoa física ou jurídica, ou o seu responsável tributário, que optar pelo ingresso no REFIS 2024 terá direito, para pagamento à vista, à exclusão de 100% (cem por cento):

I – dos juros;

II – da multa de mora; e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – (VETADO).

Parágrafo único. Sobre o crédito tributário ou não tributário incidirá correção monetária, na forma da lei, calculada desde o seu vencimento até a data da formalização da adesão ao REFIS 2024.

Art. 4º Os débitos incluídos em parcelamentos já concedidos que estejam vigentes, adimplidos ou não, poderão ser incluídos no REFIS 2024 mediante solicitação do cancelamento do acordo pelo interessado, incidindo sobre o saldo corrigido os descontos previstos nesta lei complementar.

Art. 5º O ingresso no REFIS 2024 será requerido em modelo próprio fornecido pela Prefeitura do Município de Araraquara ou pelo DAAE, conforme o caso, mediante a apresentação de documentos e nos prazos estabelecidos em decreto do Poder Executivo.

Art. 6º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de outubro de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

**ADA MARIA MATHEUS SALMAZO**

Superintendente Interina do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 11.349, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

**Autógrafo nº 318/2024 – Projeto de Lei nº 330/2024**

Altera a Lei nº 8.481, de 17 de junho de 2015, modificando os parâmetros para alienação onerosa de imóveis municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 15 de outubro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 8.481, de 17 de junho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º-A Na hipótese de licitação deserta ou fracassada na venda de bens imóveis do Município, poderão esses imóveis ser disponibilizados para venda direta, inclusive mediante intermediação de corretores.

§ 1º Na hipótese de licitação deserta ou fracassada, o Município poderá realizar segunda licitação na qual, mediante fundamentada e prévia justificativa ratificada pelo Prefeito Municipal na fase preparatória da licitação, poderá ser determinado preço mínimo com desconto de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor de avaliação vigente.

§ 2º Na hipótese de licitação deserta ou fracassada por mais de duas vezes consecutivas, inclusive quando aplicado o § 1º deste artigo, os imóveis poderão ser disponibilizados automaticamente para venda direta, na forma do “caput” deste artigo, podendo ser aplicado o preço mínimo de que trata o § 1º deste artigo, mediante fundamentada e prévia justificativa ratificada pelo Prefeito Municipal.

§ 4º Na hipótese de venda direta intermediada por corretor, caberá ao comprador o pagamento dos valores de corretagem.

Art. 1º-B. Fica vedada a aplicação combinada do parcelamento de que trata o art. 1º com o desconto de que trata o art. 1º-A, ambos desta lei.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, será admissível o parcelamento de que trata o art. 1º desta lei quando, na licitação realizada com o desconto de que trata o art. 1º-A desta lei, o valor adjudicado for superior a 100% (cem por cento) ao valor da avaliação do imóvel.” (NR).

Art. 2º Fica revogado o § 3º do art. 1º-A da Lei nº 8.481, de 2015.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de outubro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**  
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 87289/2024 (“RAP”).